

## Prefeitura do Municipio de Agudos

LEI Nº 575, de 2 de Agôsto de 1.966

"Que altera os valores das escalas de vencimentos dos funcionários do Quadro fixo da Prefeitura Municipal de Agudos e dá outras providências".

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe sao conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos dos §§ 2º e 4º, da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de Dezembro de 1965 (Lei Organica dos Municípios), promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º .- Passam a ser os seguintes os valôres das escalas de vencimentos dos funcionários do Quadro Fixo da Prefeitura Municipal de Agudos, estabelecidos pela Lei n. 429, de 16 de junho de 1962, em seu artigo 10 :-

Padrão	A,,,	112,000
Padrão	B	114,000
Padrão	C	119.000
Padrão	D	126,000
Padrão	E	133.000
Padrão	F	147.000
Padrão	G	154,000
Padrão	H	170.000

Artigo 2º .- As despesas autorizadas no ar tigo 1º. correrao por conta das verbas proprias do orçamento vigênte, as quais ficam suplementadas das seguintes importând cias :



## Prefeitura do Municipio de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 575, de 2 de Agôsto de 1.966

"Que altera os valores das escalas de vencimentos dos funcionários do quadro fixo da Prefeitura Municipal de Agudos e dá outras providências".

## Continuação:

Local	Codigos	Especificação da Despesa
8 8.0	3.0.0.0. 3.1.0.0. 3.1.1.0. 3.1.1.03	SERVIÇOS FAZENDÁRIOS DESPESAS CORRENTES Despesas de custeio Pessoal Pessoal Civil I-Vencimentos do Pessoal - Cr\$4.035.000
50.	3.0.0.0. 3.1.0.0. 3.1.1.0. 3.1.1.1.92	SERVIÇOS URBANOS ÁGUA E ESGÔTO Despesas Correntes Despesas de cuateio Pessoal Pessoal Civil I-Vencimentos do Pessoal - Cr 392.000
65 65.0	3.0.0.0. 3.1.0.0. 3.1.1.0. 3.1.1.1.03	SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE PAULISTÂNIA ADMINISTRAÇÃO Despesas Correntes Despesas de custeio Pessoal Pessoal Civil I-Vencimentos Cr\$ 425.600
80 80.0	3.0.0.0. 3.1.0.0. 3.1.1.0. 3.1.1.1.03	SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE DOMELIA ADMINISTRAÇÃO Despesas Correntes Despesas de Custeio Pessoal Pessoal Civil I- Vencimentos - Cr\$ 425.600

Total das suplementações

C\$5.278.200

Parag. Unico - A suplementação referida será coberta com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1966.

Artigo 4º .- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 2 de Agôsto de 1966 Dr. João Ferreira Silveira

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos aos dois dias do mês de Agôsto de mil noveceptos e sessenta e seis.